



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 338/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 101/2021-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

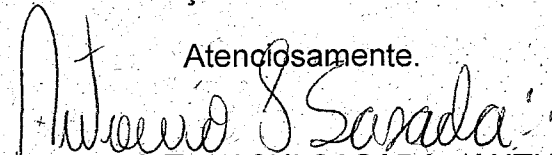
Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações referentes ao Contrato nº 0009/2021, que trata da Contratação de empresa para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, de acordo com o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, informamos o seguinte:

a), b), c), d) e e) As informações constam do Memorando Interno, do Departamento Municipal de Recursos Humanos, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/EMS/LTJ/kes
OF

Of. Paraguaçu Paulista
Protocolo: 01047
Data/hora: 12/05/2021 10:13:45
Assinado: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ao Exmo.

Sr. ANTÔNIO TAKASHI SASADA

MD. Prefeito Municipal

Assunto: - RESPOSTA – REQUERIMENTO nº 101/2021

a) O objetivo da contratação é realizar uma cooperação recíproca entre o Município e a instituição sem fins lucrativos – INSTITUTO TALENTOS DE INCLUSÃO – representada pela FACESP (Federação das Associações Comerciais no Estado de São Paulo), aqui representada pela nossa Associação Comercial, visando a realização de estágio curricular a estudantes matriculados no ensino superior, de maneira a propiciar a complementação do processo de aprendizado e a integração ao mercado de trabalho.

b) O referido Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional – INTAL – fica responsável pela elaboração da seleção dos interessados/candidatos em participar do programa de estágio dessa Municipalidade, cabendo ao Município apresentar a quantidade de estagiários que necessita de acordo com as áreas que entender necessário e realizar o pagamento das referidas bolsas, de acordo com os valores já pré definidos e devidamente previstos na dotação orçamentária.

c) O processo de Dispensa de Licitação, para a contratação do referido Instituto – INTAL – encerrou-se no último mês de Março/21 e o Município está aguardando o melhor momento para dar início ao processo de seleção;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

d) Inúmeros benefícios, pois oportuniza aos jovens estudantes do ensino superior, uma ótima oportunidade de começar a ganhar experiência profissional, receber um auxílio financeiro para o pagamento dos seus estudos e ainda se integrar e se preparar para o mercado de trabalho;

e) Segue cópia, conforme requisitado.

f) Por fim, cabe esclarecer finalmente que esse programa de estágio já existia anteriormente, através do mesmo Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional (INTAL), não havendo qualquer relação com a Fundação Gammon de Ensino. O contrato nº 009/2021, celebrado em 05/03/2021, não possui qualquer relação jurídica com a Fundação Gammon de Ensino.

Paraguaçu Paulista, 06 de Maio de 2021.

Emerson Martins dos Santos
Diretor Dep. Recursos Humanos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 009/2021
DISPENSA Nº 014/2021
PROCESSO Nº 0302021

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUN. EST. TUR. DE PARAGUAÇU PAULISTA E O INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL.

A **PREFEITURA MUN. EST. TUR. DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/0001-93, estabelecida na Av. Siqueira Campos, nº 1430, Centro, CEP: nº 19703-061, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor, **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, Paraguaçu Pta - SP portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL**, associação civil, de fins não econômicos, com sede à Rua Doutor Alfredo de Castro, nº 200, Conj. 1507, Barra Funda – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.090.171/0001-05, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Presidente, **Juliana Segantin Lamounier de Moura**, residente à Rua Dr. Rubens Meireles, nº 235, apto. 231, bairro Barra Funda, São Paulo – SP, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 47.793.828-0 SSP/SP e do CPF nº 400.289.608-07, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Este CONTRATO estabelece Cooperação recíproca entre as partes, e tem por finalidade viabilizar a realização de estágio, curricular, obrigatório ou não, a estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, de maneira a propiciar a complementação do processo de aprendizado e a integração ao mercado de trabalho, em conformidade com os Arts. 203, III, 205 e 214, IV da Constituição Federal e com a Lei Federal nº. 11.788/08.

- 1º A **CONTRATADA**, exercendo seu papel de Agente de Integração, atuará formalmente para facilitar e operacionalizar os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo para a **CONTRATANTE**, perante as Instituições de Ensino;
- 2º O estágio, obrigatório ou não, representa a oportunidade que a **CONTRATANTE** provê ao estudante, em suas dependências, de aplicar na prática os conhecimentos teóricos de sua linha de formação, possibilitando a profissionalização e o aperfeiçoamento técnico cultural e científico, em um cenário de interação Instituição de Ensino empresa;
- 3º A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA:

Estabelecer relação com Instituições de Ensino e celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

Informar à **CONTRATANTE** as condições mencionadas na alínea "a";



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Obter da **CONTRATANTE** o perfil e descrição dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

Promover o ajuste das condições de realização do estágio, de acordo com o plano definido pelas Instituições de Ensino, contextualizando as atividades propostas à área de formação dos estudantes;

Encaminhar à **CONTRATANTE** estudantes interessados e matriculados em cursos compatíveis com as oportunidades de estágio oferecidas;

Emitir o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura da **CONTRATANTE**, Instituição de Ensino e estudante;

Encaminhar, semestralmente, à **CONTRATANTE** relatórios para avaliação das atividades e desenvolvimento dos estagiários;

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio e seu acompanhamento, bem como efetuar o pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, com a apólice devidamente identificada no Termo de Compromisso de Estágio.

Efetuar o pagamento mensal das Bolsas estágio, diretamente a seus estagiários;

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DA CONTRATANTE:

- a) Informar ao **CONTRATADA** as oportunidades de estágio disponíveis, adequando suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;
- b) Informar ao **CONTRATADA**, os nomes dos estudantes aprovados para o estágio;
- c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio de seus estagiários, e os respectivos Aditivos dos planos de atividades;
- d) Não permitir o início do estágio pelo estudante, sem o mencionado Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes.
- e) Garantir a sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo/preenchendo, quando solicitado, dados/relatórios às Instituições de Ensino, diretamente ou por meio da **CONTRATADA**;
- f) Informar, mensalmente, ao **CONTRATADA**, a frequência dos estudantes ao estágio, em formulário/modelo fornecido pela **CONTRATADA**;
- g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientação e supervisão;
- h) Manter em arquivo, e à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação do estágio;
- i) Respeitar os limites quantitativos estabelecidos na legislação específica para a contratação de estudantes do Ensino Médio;
- j) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, antecipadamente informados pelo estagiário;
- k) Cumprir a obrigatoriedade da concessão de Bolsa Estágio.
- l) Conceder recesso remunerado aos estagiários, nos termos da legislação específica;

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- m) Informar a **CONTRATADA** eventuais modificações acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como qualquer rescisão antecipada, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos;
- n) Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRANTE**, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio, garantindo seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA

A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, a **CONTRATADA**, uma contribuição de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por estagiário contratado ao abrigo deste **CONTRATO**, a título de Contribuição Administrativa, com vencimento previsto para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao ingresso do estudante no programa de estágio.

A dotação orçamentária: O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de **R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando nas seguintes dotações orçamentárias:

350 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
194 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
631 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
026 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
692 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
083 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
664 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
569 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
484 3390.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

- Bolsa Estágio

Item	Especificação - Estagiário	Quant	Horas mensal un estimada	Total horas mensal	Total horas - 12 meses	Valor hora	Valor total 12 meses
1	Nível Superior	19	100	1.900	22.800	5,70	129.960,00
Valor Global Estimado							129.960,00

- Contribuição administrativa

Item	Especificação - Estagiário	Quant	Valor contribuição	Valor mensal	Valor 12 meses
1	Nível Superior	19	70,00	1.330,00	15.960,00
Valor Global Estimado					15.960,00

Paragrafo Primeiro: Auxílio-transporte: o município não possui transporte público

Paragrafo Segundo: Apólice de seguro para reembolso de despesas médico-hospitalares e odontológicas em caso de acidentes pessoais, até o valor de R\$ 1.000,00 por evento

A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal referente a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio não comunicada, até o mês de notificação formal a **CONTRATADA**, nos termos da alínea "n" da cláusula 3ª;

1º Esse valor será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- 2º O valor de contribuição, previsto nesta cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso;
- 3º O não pagamento dos valores devidos pela **CONTRATANTE**, na data do vencimento, será(ão) acrescido(s) de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para celebração do Termo de Rescisão, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUN. EST. TUR. DE PARAGUAÇU PAULISTA – CONTRATANTE
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL – CONTRATADA
Juliana Segantin Lamounier de Moura
Presidente

TESTEMUNHAS:

A)

R.G. 41.181.283-2

B)

R.G. 23.2821531